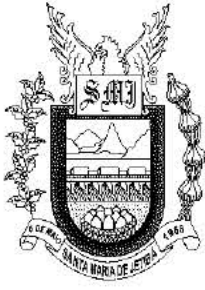


financ



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PROCESSO

ASSUNTO:



Processo R. QUERIMENTO N.º **765/2025** 18/07/2025 12:05:30
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
GABINETE DA PRESIDENCIA
DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA
ALEXANDRA SCHULZ
05813 7-2760-46ac-b29f-40761c524d19



OBSERVAÇÕES:

Café Colonial



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria requisitante: Administrativo
Nome do responsável pela demanda: Alexandra Schulz
E-mail institucional: contato@santamariadejetiba.es.leg.br
1. Informações gerais:
Nº do processo administrativo anterior: 776/2024
Modalidade adotada na contratação anterior: dispensa de licitação
Gestor(a) do contrato (fiscal) ou gerenciador(a) da ata: não há
Servidor e, respectiva matrícula, indicado para compor a equipe de planejamento:
Fiscal (s) e, respectiva matrícula indicado (s) pelo gestor do contrato:
Nº do contrato vigente: 03/2025
Encerramento do contrato vigente: 31/12/2025
2. Justificativa/necessidade da contratação:
<p>Ao longo de muitos anos os ordenadores de despesas desta Casa de Leis sempre ofertaram café colonial tipicamente pomerano para os convidados e homenageados (as) nas solenidades realizadas por este Poder Legislativo.</p> <p>O café colonial é uma tradição gastronômica que valoriza os produtos e costumes locais, reforçando a identidade cultural.</p> <p>Justificamos, que nossas solenidades sempre ocorrem na parte da tarde, justamente no horário que as pessoas tem o costume de tomar café e, como as nossas solenidades sempre são extensas, nada mais justo que ofertarmos um café colonial, para nossos convidados, homenageados (as), seus familiares e autoridades que sempre se fazem presentes.</p> <p>O café colonial, com sua atmosfera acolhedora e oferta generosa de alimentos, cria um ambiente de confraternização, contribuindo para o sucesso do evento, tornando-o mais atrativo para o público e aumentando a sua visibilidade e repercussão positiva.</p> <p>Justificamos, também, que o valor para a cobertura desse tipo de despesa nunca foi exorbitante e a atual despesa tem previsão orçamentária.</p>



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



3. Da dotação orçamentária para pagamento das despesas:

Os recursos financeiros para o pagamento proverão da seguinte dotação orçamentária: 001001.0103100502.089 – Manutenção das atividades legislativas
Especificações: Ficha 0000013 – Dotação: 3.3.90.39.00000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

4. Quantidade de serviço a ser contratado:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	und	prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 100 (cem) pessoas para a solenidade de entrega do prêmio "Helena Boldt Jacob" e "Frederico Grulke", os itens a serem servidos constam em anexo.	01
02	und	prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para a sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação política administrativa, os itens a serem servidos constam em anexo.	01
03	und	prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 200 (duzentas) pessoas para a sessão solene alusiva em comemoração ao dia do colono, os itens a serem servidos constam em anexo.	01
04	und	prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 100 (cento e vinte) pessoas para a sessão solene de entrega do prêmio mérito em educação "Gerda Elizabeth Roelke Potratz", os itens a serem servidos constam em anexo.	01



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

05	und	Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para sessões solenes que estão previstas a serem instituídas por esta casa, as quais ainda estão sendo analisadas pelos pares deste poder.	02
----	-----	---	----

Deverá estar incluso na prestação dos serviços a mão-de-obra de garçons, cozinheiras e ajudantes, bem como materiais e utensílios descartáveis, inox e de vidro como bandejas, pratos, talheres, copos e guardanapos.

Obs: as datas para a realização das solenidades serão definidas posteriormente.

5. Data prevista para início da realização do objeto: sugiro que o processo seja iniciado na primeira semana de janeiro de 2026, considerando que a primeira solenidade será realizada no mês de março.

6. Documentos anexos à solicitação de demanda: relação dos itens que deverão estar inclusos no café colonial.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de julho de 2025.


ALEXANDRA SCHULZ

Responsável pela Formalização da Demanda



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ANEXO 01

ITENS QUE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO CAFÉ COLONIAL

- ✓ Café doce e amargo;
- ✓ Café com leite;
- ✓ Suco natural dois sabores (preferência: acerola, manga, morango, abacaxi)
- ✓ Bolos com cobertura dois sabores (chocolate e massa branca);
- ✓ Bolo de farofa com recheio;
- ✓ Bolo de cenoura;
- ✓ Pão de Banana,
- ✓ Pão doce de trigo;
- ✓ Broat de milho ou pão misto;
- ✓ Tortas salgadas de legumes, de carne moída e de frango;
- ✓ Salgadinhos (coxinha, pastelzinho, quibe e enroladinho);
- ✓ Sanduiches natural de pão de forma;
- ✓ Biscoitos sortidos (amanteigado e coco);
- ✓ Bolo ladrão;
- ✓ Linguiça frita;
- ✓ Geleia;
- ✓ Manteiga e
- ✓ Requeijão ou coalhada



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba
Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de serviço de café colonial para os convidados e homenageados (as) nas solenidades realizadas por este Poder Legislativo.

2. Motivação e Justificativa

2.1. Ao longo de muitos anos os ordenadores de despesas desta Casa de Leis sempre ofertaram café colonial para os convidados e homenageados (as) nas solenidades realizadas por este Poder Legislativo e, sendo também de interesse do atual presidente manter essa tradição de ofertar um café colonial tipicamente pomerano.

Justificamos, que nossas solenidades sempre ocorrem na parte da tarde, justamente no horário que as pessoas tem o costume de tomar café e, como as nossas solenidades sempre são extensas, nada mais justo que ofertarmos um café colonial, para nossos convidados, homenageados (as), seus familiares e autoridades que sempre se fazem presentes.

Justificamos, também, que o valor para a cobertura desse tipo de despesa nunca foi exorbitante e a atual despesa tem previsão orçamentária.

3. Descrição do Produto

Quantidade	Descrição do Produto/ Serviço
01	01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 100 (cem) pessoas para a solenidade de entrega do prêmio "Helena Boldt Jacob" e "Frederico Grulke", os itens a serem servidos constam em anexo.
01	01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para a sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político administrativa, os itens a serem servidos constam em anexo.
01	01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



	pomerano para 200 (duzentas) pessoas para a sessão solene alusiva em comemoração ao dia do colono, os itens a serem servidos constam em anexo.
01	01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 120 (cento e vinte) pessoas para a sessão solene de entrega do prêmio mérito em educação "Gerda Elizabeth Roelke Potratz", os itens a serem servidos constam em anexo.
02	Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para sessões solenes que estão previstas a serem instituídas por esta casa, as quais ainda estão sendo analisadas pelos pares deste poder.

Deverá estar incluso na prestação do serviço mão de obra de garçons, cozinheiras e ajudantes, bem como materiais e utensílios descartáveis, inox e de vidro como bandejas, pratos, talheres, copos e guardanapos.

4. Prazo para Prestação do Serviço

4.1. As datas para a realização das solenidades ainda não foram definidas.

5. Dotação Orçamentária

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos produtos irão provir do elemento de despesa: 001001.010310102.084 –Atividade Legislativa - dotação orçamentária 33903900000 – outros serviços de terceira pessoa jurídica – Ficha 0000013.

6. Local de Entrega, Recebimento, Prazo de Entrega e Obrigações

6.1. Todos os alimentos que compõem o café colonial conforme especificado em contrato deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Dalmácio Espíndula nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, dentro dos horários e dias solicitados por este poder, podendo ter alterações de dia, horário ou local de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

6.2. Utilizar ingredientes de boa procedência e dentro do prazo de validade.

6.3. Garantir a boa apresentação visual dos produtos (organização, decoração, limpeza).

6.4. Manter os alimentos protegidos contra contaminações até o momento do consumo.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba
Estado do Espírito Santo



- 6.5. Realizar a montagem da mesa de café colonial no local e horário acordados.
- 6.6. Providenciar utensílios adequados (bandejas, louças, talheres, copos e guardanapos).
- 6.7. Disponibilizar funcionários para reposição dos alimentos e atendimento, se exigido no contrato.
- 6.8. Seguir as normas da Vigilância Sanitária, com especial atenção à manipulação e transporte dos alimentos.
- 6.9. Garantir que todos os envolvidos no preparo e serviço usem equipamentos de proteção individual (EPI): luvas, toucas, aventais, etc.
- 6.10. Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos para entrega, montagem e início do serviço.
- 6.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e logística de entrega e montagem dos produtos no local do evento.
- 6.12. Desmontar o serviço ao final do evento e realizar o recolhimento de materiais, deixando o espaço limpo e organizado.
- 6.13. Trocar imediatamente qualquer item entregue em desconformidade, estragado ou fora das especificações.
- 6.14. Garantir a prestação adequada do serviço sob pena de sanções previstas em contrato.
- 6.15. Arcar com prejuízos em caso de falha no fornecimento, inclusive danos à imagem do contratante.

7. Pagamento

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado pela tesouraria mediante apresentação de nota fiscal em nome da Câmara Municipal.

8. Condições Especiais

- 8.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do material licitado.
- 8.2. Caso os referidos produtos venham necessitar de troca, as despesas também ficarão a cargo do fornecedor.

9. Da Fiscalização

- 9.1. A fiscalização, conferência e acompanhamento ficará a cargo de servidores



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



designados pelo presidente da Câmara.

10. Critério de Avaliação das Propostas


10.1. Deverá ser contratada a empresa que ofertar o menor preço.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de julho de 2025.



ALEXANDRA SCHULZ

Secretária Administrativa



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES


**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa Nº 19.944
Participante GABINETE DA PRESIDENCIA
Responsável WAGNER SILLER OTTO
Data e Hora 9 de Jan de 2026 07:11

RECEBIMENTO**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.
De ordem do Presidente desta Casa de Leis, restou autorizado o
requerimento. Segue protocolo para as devidas providências.

09 / 01 / 26**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**


WAGNER SILLER OTTO
GABINETE DA PRESIDENCIA

Santa Maria de Jetibá, 09 de Janeiro de 2026

PROTOCOLOProtocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025**

Origem: ALEXANDRA SCHULZ

Contato: ALEXANDRA SCHULZ

Requerente: MAYCON SPERANDIO FRIEDRICH

Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA

Detalhamento: Documento de formalização de demanda que solicita o fornecimento de café colonial.

Gerado por: wagner.otto

1 de 1

9 de Jan de 2026 07:11



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES



Solicitação de Contratação

Tipo	Solicitação de Compra Nº 3/2026 - 13/01/2026 10:25
Processo	Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025
Estrutura Organizacional	00000001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 00000001.00000002 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	ALEXANDRA SCHULZ [REDACTED]
Local de Entrega/Execução	00000001.00000002 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Histórico	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL
Dotação	2026 15 33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000000001

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1		00055125 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 100 PESSOAS - 1.001.001.000098 - Inativado - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 100 (cem) pessoas para a solenidade de entrega do prêmio "Helena Boldt Jacob" e "Frederico Grulke". Os itens a serem servidos contam em anexo.</i>	serviço	1,000000	0,000000	0,00
2		00055166 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS - 1.001.001.000098 - Inativado - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para a sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político administrativa. Os itens a serem servidos contam em anexo.</i>	unidade	1,000000	0,000000	0,00
3		00055164 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 200 PESSOAS - 1.001.001.000098 - Inativado - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 200 (duzentas) pessoas para a sessão solene alusiva em comemoração ao dia do colono. Itens a serem servidos constam em anexo.</i>	unidade	1,000000	0,000000	0,00
4		00102427 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 120 PESSOAS serviço Serviço - 1.001.001.0000001 - SERVIÇOS EM GERAL <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 120 (cento e vinte) pessoas para a sessão solene de entrega do prêmio mérito em educação "Gerda Elizabeth Roelke Potratz". Itens a serem servidos constam em anexo.</i>	unidade	1,000000	0,000000	0,00
5		00102428 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS serviço Serviço - 1.001.001.0000001 - SERVIÇOS EM GERAL <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para sessões solenes que estão previstas a serem instituídas por esta casa, as quais ainda estão sendo analisadas pelos pares deste poder</i>	unidade	2,000000	0,000000	0,00
						0,00
						0,00

Gerado por: artemilia.braw

1 de 1

20/01/2026 08:29


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35


ANEXO II

Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025

Pesquisa de Preços 000003/2026 - 14/01/2026 10:11:56

MODELO DE PROPOSTA

Proponente: <i>Camilda A.B. Klitzke</i>	
Endereço: <i>Barra do Rio Branco</i>	
CNPJ: <i>46.351-736/0001-05</i>	Inscrição Estadual:
Telefone de contato: <i>27. 99644 6992</i>	E-mail: <i>Camildabrown@brownklitzke.com.br</i>
Validade da proposta: <i>31 de dezembro 2026</i>	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital)
Condições de pagamento:	Dados bancários:

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL				
Item	55125 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 100 PESSOAS				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 100 PESSOAS <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 100 (cem) pessoas para a solenidade de entrega do prêmio "Helena Boldt Jacob" e "Frederico Grulke". Os itens a serem servidos contam em anexo.</i>	svç	1,000000			<i>4.998,00</i>

Total Lote:

Item	55164 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 200 PESSOAS				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 200 PESSOAS <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 200 (duzentas) pessoas para a sessão solene alusiva em comemoração ao dia do colono. Itens a serem servidos constam em anexo.</i>	unidade	1,000000			<i>9.900,00</i>

Total Lote:

Item	55166 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para a sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político administrativa. Os itens a serem servidos contam em anexo.</i>	unidade	1,000000			<i>7.456,00</i>

Total Lote:

22.354,00

Gerado por: artemilia.braw

1 de 2

20/01/2026 08:30

Camilda A.B. Klitzke


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35



Item	102427 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 120 PESSOAS serviço Serviço					Total
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total	
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 120 PESSOAS serviço Serviço <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 120 (cento e vinte) pessoas para a sessão solene de entrega do prêmio mérito em educação "Gerda Elizabeth Roelke Polratz". Itens a serem servidos constam em anexo.</i>	unidade	1,000000			5.898.00	

Total Lote:

Item	102428 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS serviço Serviço					Total
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total	
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS serviço Serviço <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para as sessões solenes que estão previstas a serem instituídas por esta casa, as quais ainda estão sendo analisadas pelos pares deste poder</i>	unidade	2,000000			14.498.00	

Total Lote:

20.396.00

Requerente

Responsável

Gerado por: artemilia.braw

2 de 2

20/01/2026 08:30

Incluso.
 Pessoas para servir, Recalhar, limpar, repor.
 A toalha de mesa.
 Descartáveis.
 E as peças de servir.
 E o principal produto fresco de qualidade,
 fresco feito na hora.
 Com muito amor e carinho.

Kamilla A. B. Klitzke



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35



ANEXO II

Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025

Pesquisa de Preços 000003/2026 - 14/01/2026 10:11:56

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:	Convivência e Gastronomia. Happy Hour	
Endereço:	Rua Geromina Augusto, 1216 - Rio Pomerano - Sul/E-S	
CNPJ:	44.330.024/0001-84	Inscrição Estadual: 084.492.20-1
Telefone de contato:	(27)99723-0912	E-mail: happyhour.gastronomia@gmail.com
Validade da proposta:	30 dias	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital)
Condições de pagamento:	15 dias	Dados bancários: [REDACTED]

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL				
Item	55125 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 100 PESSOAS				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 100 PESSOAS Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 100 (cem) pessoas para a solenidade de entrega do prêmio "Helena Boldt Jacob" e "Frederico Grulke". Os itens a serem servidos contam em anexo.	svç	1,000000	Denida	1	R\$ 3.699,00

Total Lote:

Item	55164 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 200 PESSOAS				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 200 PESSOAS Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 200 (duzentas) pessoas para a sessão solene alusiva em comemoração ao dia do colono. Itens a serem servidos constam em anexo.	unidade	1,000000	Denida	1	R\$ 7.290,00

Total Lote:

Item	55166 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para a sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político administrativa. Os itens a serem servidos contam em anexo.	unidade	1,000000	Denida	1	R\$ 5.390,00

Total Lote:

Gerado por: artemilia.braw

1 de 2

20/01/2026 08:30

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35



Item	102427 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 120 PESSOAS serviço Serviço				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 120 PESSOAS serviço Serviço <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 120 (cento e vinte) pessoas para a sessão solene de entrega do prêmio mérito em educação "Gerda Elizabeth Roelke Potrafz". Itens a serem servidos constam em anexo.</i>	unidade	1,000000	Denida	1	R\$4.290,00

Total Lote:

Item	102428 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS serviço Serviço				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS serviço Serviço <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para sessões solenes que estão previstas a serem instituídas por casa, as quais ainda estão sendo analisadas pelos pares deste poder</i>	unidade	2,000000	Denida	2	R\$10.780,00

Total Lote:

Requerente

Responsável

Gerado por: artemilla.braw

2 de 2

20/01/2025 08:30


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35

Relatório do Quadro Comparativo de Preços
3 - Pesquisa de Preços Nº 000003/2026 - 14/01/2026 10:01

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA		46.351.736 VANILDA AHNERT BRAUN KLITZKE		CENTRO DE EVENTOS J&D CAVALO BAHIO		Média Aritmética Simples		Média Mediana		Desvio Padrão	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00055125 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 100 PESSOAS	1	serviço	3.690,000000	3.690,00	4.998,000000	4.998,00	9.750,000000	9.750,00	6.146,000000	6.146,00	4.998,000000	4.998,00	3.188,938351	3.188,94
2		00055166 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS	1	unidade	5.390,000000	5.390,00	7.456,000000	7.456,00	13.800,000000	13.800,00	8.882,000000	8.882,00	7.456,000000	7.456,00	4.382,594209	4.382,59
3		00055164 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 200 PESSOAS	1	unidade	7.290,000000	7.290,00	9.900,000000	9.900,00	17.600,000000	17.600,00	11.596,670000	11.596,67	9.900,000000	9.900,00	5.360,320264	5.360,32
4		00102427 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 120 PESSOAS serviço Serviço	1	unidade	4.290,000000	4.290,00	5.898,000000	5.898,00	10.800,000000	10.800,00	6.996,000000	6.996,00	5.898,000000	5.898,00	3.391,051164	3.391,05
5		00102428 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS serviço Serviço	2	unidade	5.390,000000	10.780,00	7.249,000000	14.498,00	13.800,000000	27.600,00	8.813,000000	17.626,00	7.249,000000	14.498,00	4.417,759274	8.835,52

Gerado por: artemilia.braw

1 de 2

Gerado em: 10/02/2026 08:45



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35

Total:	31.440,00	42.750,00	79.550,00	51.246,67	42.750,00	25.158,42
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

Gerado por: artemilia.braw

2 de 2

Gerado em: 10/02/2026 08:45



Toggle navigation



- [Contratação](#)
- [Comunicações](#)
- [062L0200001 - CMSMJ](#)
 - [Unidade Gestora](#)
 - [Responsáveis da UG](#)
 - [Trocar local](#)
 - [Meus dados](#)
 - [Ajuda](#)
 - [API do CidadES](#)
 - [Dados abertos](#)
 - [Sobre](#)
 - [Sair](#)

077.350.036-76

- [Contratações](#)
- [Remessa de dados](#)
- [Retificação](#)
- [Transferências](#)
- [Consultas](#)
- [Painel de contratações](#)
- [Dúvidas](#)



1. [Início](#)
2. [Contratação](#)
3. [Contratações](#)
4. [Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá](#)
5. [2026.062L0200001.09.0006](#) ▼ [2026.062L0200001.09.0006](#)

Identificação 2026.062L0200001.09.0006

Valor estimado R\$ 44.344,00

Processo administrativo 765/2025

Autuação 18/07/2025

Natureza 09 - Dispensa de Licitação

Tipo 01 - Serviços

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL

- [Detalhes](#)
- [Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa Nº 20.151
Participante DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Responsável ARTEMILIA HOFFMANN BRAU
Data e Hora 02/02/2026 14:56

RECEBIMENTO**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.
SEGUE PARA OS DEVIDOS ATOS PERTINENTES QUANTO A
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA.

02/02/26 Artemilia Hoffmann Brau

AGENTE DE CONTRATACOES

ARTEMILIA HOFFMANN BRAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Santa Maria de Jetibá, 02 de fevereiro de 2026

PROTOCOLOProtocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025**

Origem: ALEXANDRA SCHULZ

Contato: ALEXANDRA SCHULZ

Requerente: MAYCON SPERANDIO FRIEDRICH

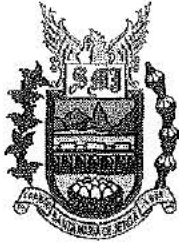
Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA

Detalhamento: Documento de formalização de demanda que solicita o fornecimento de café colonial.

Gerado por: artemilia.brau

1 de 1

02/02/2026 14:57



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 765/2025)

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 006/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL, Conforme Termo de Referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

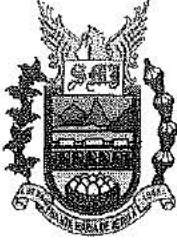
Data e horário limite para apresentação das propostas:	Dia 09/02/2026 (segunda-feira) até às 17:00 horas.
Endereço Físico e Eletrônico:	Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espindula, nº 155, Centro, CEP 29645-000, Santa Maria de Jetibá, sala do Departamento de Compras e Licitações, ou por meio eletrônico, pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br . Informações na sala do Departamento de Compras e Licitações.

As empresas interessadas deverão entregar suas propostas (Anexo II) pessoalmente ou via Email no Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá (endereço na tabela acima), até **17 horas do dia 09/02/2026 (segunda-feira)**, em um envelope lacrado ou via Email.

O envelope deverá ou Email deverá conter, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá- ES.</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2026.</p> <p style="text-align: center;">(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)</p> <p style="text-align: center;">CNPJ: _____</p>

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ao longo de muitos anos os ordenadores de despesas desta Casa de Leis sempre ofertaram café colonial tipicamente pomerano para os convidados e homenageados (as) nas solenidades realizadas por este Poder Legislativo.

O café colonial é uma tradição gastronômica que valoriza os produtos e costumes locais, reforçando a identidade cultural.

Justificamos, que nossas solenidades sempre ocorrem na parte da tarde, justamente no horário que as pessoas tem o costume de tomar café e, como as nossas solenidades sempre são extensas, nada mais justo que ofertarmos um café colonial, para nossos convidados, homenageados (as), seus familiares e autoridades que sempre se fazem presentes.

O café colonial, com sua atmosfera acolhedora e oferta generosa de alimentos, cria um ambiente de confraternização, contribuindo para o sucesso do evento, tornando-o mais atrativo para o público e aumentando a sua visibilidade e repercussão positiva.

Justificamos, também, que o valor para a cobertura desse tipo de despesa nunca foi exorbitante e a atual despesa tem previsão orçamentária.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



3.1. O presente Aviso ficará disponível até a data limite de apresentação das propostas que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, ou via Email (endereço na tabela acima).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 09/02/2026 (segunda-feira) até às 17:00 horas.**

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

3.2. Registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme exigido pela Lei 14133.

3.3. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, conforme estipulado na legislação.

3.4. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pela Lei 14133.

3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determinação da Lei 14133/2021

3.6. Comprovação de inexistência de falência ou concordata da empresa, conforme exigido pela Lei 14133 e legislação pertinente.

3.7. Apresentação de cópia de Contrato Social.

3.8. Declaração de não empregar menores – Modelo fornecido pela Câmara Municipal.

4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, observado que os valores unitários ofertados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada pela Administração.

4.3. No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do café colonial, inclusive custos com transporte, entrega e demais encargos relacionados à execução do objeto.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização.
- 5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Maria de Jetibá, 04 de fevereiro de 2026.

Roseli B B

ROSELI BONING BRAUN
Agente de Contratações



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de serviço de café colonial para os convidados e homenageados (as) nas solenidades realizadas por este Poder Legislativo.

2. Motivação e Justificativa

2.1. Ao longo de muitos anos os ordenadores de despesas desta Casa de Leis sempre ofertaram café colonial para os convidados e homenageados (as) nas solenidades realizadas por este Poder Legislativo e, sendo também de interesse do atual presidente manter essa tradição de ofertar um café colonial tipicamente pomerano.

Justificamos, que nossas solenidades sempre ocorrem na parte da tarde, justamente no horário que as pessoas tem o costume de tomar café e, como as nossas solenidades sempre são extensas, nada mais justo que ofertarmos um café colonial, para nossos convidados, homenageados (as), seus familiares e autoridades que sempre se fazem presentes.

Justificamos, também, que o valor para a cobertura desse tipo de despesa nunca foi exorbitante e a atual despesa tem previsão orçamentária.

3. Descrição do Produto

Quantidade	Descrição do Produto/ Serviço
01	01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 100 (cem) pessoas para a solenidade de entrega do prêmio "Helena Boldt Jacob" e "Frederico Grulke", os itens a serem servidos constam em anexo.
01	01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para a sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político administrativa, os itens a serem servidos constam em anexo.
01	01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



	pomerano para 200 (duzentas) pessoas para a sessão solene alusiva em comemoração ao dia do colono, os itens a serem servidos constam em anexo.
01	01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 120 (cento e vinte) pessoas para a sessão solene de entrega do prêmio mérito em educação "Gerda Elizabeth Roelke Potratz", os itens a serem servidos constam em anexo.
02	Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para sessões solenes que estão previstas a serem instituídas por esta casa, as quais ainda estão sendo analisadas pelos pares deste poder.

Deverá estar incluso na prestação do serviço mão de obra de garçons, cozinheiras e ajudantes, bem como materiais e utensílios descartáveis, inox e de vidro como bandejas, pratos, talheres, copos e guardanapos.

4. Prazo para Prestação do Serviço

4.1. As datas para a realização das solenidades ainda não foram definidas.

5. Dotação Orçamentária

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos produtos irão provir do elemento de despesa: 001001.010310102.084 –Atividade Legislativa - dotação orçamentária 33903900000 – outros serviços de terceira pessoa jurídica – Ficha 0000013.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo



6. Local de Entrega, Recebimento, Prazo de Entrega e Obrigações

6.1. Todos os alimentos que compõem o café colonial conforme especificado em contrato deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Dalmácio Espíndula nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, dentro dos horários e dias solicitados por este poder, podendo ter alterações de dia, horário ou local de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

6.2. Utilizar ingredientes de boa procedência e dentro do prazo de validade.

6.3. Garantir a boa apresentação visual dos produtos (organização, decoração, limpeza).

6.4. Manter os alimentos protegidos contra contaminações até o momento do consumo.

6.5. Realizar a montagem da mesa de café colonial no local e horário acordados.

6.6. Providenciar utensílios adequados (bandejas, louças, talheres, copos e guardanapos).

6.7. Disponibilizar funcionários para reposição dos alimentos e atendimento, se exigido no contrato.

6.8. Seguir as normas da Vigilância Sanitária, com especial atenção à manipulação e transporte dos alimentos.

6.9. Garantir que todos os envolvidos no preparo e serviço usem equipamentos de proteção individual (EPI): luvas, toucas, aventais, etc.

6.10. Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos para entrega, montagem e início do serviço.

6.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e logística de entrega e montagem dos produtos no local do evento.

6.12. Desmontar o serviço ao final do evento e realizar o recolhimento de materiais, deixando o espaço limpo e organizado.

6.13. Trocar imediatamente qualquer item entregue em desconformidade, estragado ou fora das especificações.

6.14. Garantir a prestação adequada do serviço sob pena de sanções previstas em contrato.

6.15. Arcar com prejuízos em caso de falha no fornecimento, inclusive danos à imagem do contratante.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo



7. Pagamento

7.1. O pagamento deverá ser efetuado pela tesouraria mediante apresentação de nota fiscal em nome da Câmara Municipal.

8. Condições Especiais

8.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do material licitado.

8.2. Caso os referidos produtos venham necessitar de troca, as despesas também ficarão a cargo do fornecedor.

9. Da Fiscalização

9.1. A fiscalização, conferência e acompanhamento ficará a cargo de servidores designados pelo presidente da Câmara.

10. Critério de Avaliação das Propostas

10.1. Deverá ser contratada a empresa que ofertar o menor preço.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRA SCHULZ

Secretária Administrativa



ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS QUE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO CAFÉ COLONIAL

- ✓ Café doce e amargo;
- ✓ Café com leite;
- ✓ Suco natural dois sabores (preferência: acerola, manga, morango, abacaxi)
- ✓ Bolos com cobertura dois sabores (chocolate e massa branca);
- ✓ Bolo de farofa com recheio;
- ✓ Bolo de cenoura;
- ✓ Pão de Banana,
- ✓ Pão doce de trigo;
- ✓ Broat de milho ou pão misto;
- ✓ Tortas salgadas de legumes, de carne moída e de frango;
- ✓ Salgadinhos (coxinha, pastelzinho, quibe e enroladinho);
- ✓ Sanduiches natural de pão de forma;
- ✓ Biscoitos sortidos (amanteigado e coco);
- ✓ Bolo ladrão;
- ✓ Linguiça frita;
- ✓ Geleia;
- ✓ Manteiga e
- ✓ Requeijão ou coalhada



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo: 765/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL, conforme as características, especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência.

Item	Quant.	Tipo	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	serviço	prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 100 (cem) pessoas para a solenidade de entrega do prêmio "Helena Boldt Jacob" e "Frederico Grulke", os itens a serem servidos constam em anexo.		
02	01	serviço	prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para a sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político administrativa, os itens a serem servidos constam em anexo.		
03	01	serviço	prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 200 (duzentas) pessoas para a sessão solene alusiva em comemoração ao dia do colono, os itens a serem servidos constam em anexo.		
04	01	serviço	prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 120 (cento e vinte) pessoas para a sessão solene de entrega do prêmio mérito em educação "Gerda Elizabeth Roelke Potratz", os itens a serem servidos constam em anexo.		
05	02	serviço	Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para sessões solenes que estão previstas a serem instituídas por esta casa, as quais ainda estão sendo analisadas pelos pares deste poder.		
Valor Total					



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias;

Despesas inerentes a imposto, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

a) Razão Social da Empresa:

b) CNPJ:

c) Endereço:

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES



Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº 20.187
Participante AGENTE DE CONTRATACOES
Responsável ROSELI BONING BRAUN
Data e Hora 04/02/2026 07:48


RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.
Aviso de dispensa publicado, aguardar propostas até o dia
09/02/2026, após o prazo dar andamento ao processo.

04/02/26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS


ROSELI BONING BRAUN
AGENTE DE CONTRATACOES

Santa Maria de Jetibá, 04 de fevereiro de 2026

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025**

Origem: ALEXANDRA SCHULZ

Contato: ALEXANDRA SCHULZ

Requerente: MAYCON SPERANDIO FRIEDRICH

Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA

Detalhamento: Documento de formalização de demanda que solicita o fornecimento de café colonial.

Gerado por: roseli.braun

1 de 1

04/02/2026 07:48

do Espírito Santo, torna público que está realizando pesquisa de preços para a formação de cesta de preços referente à contratação de empresa para prestação de serviços de climatização, com vistas a realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 139º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina <https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>, ou solicitá-lo através do e-mail compras@santaleopoldina.es.leg.br.

As propostas de preços poderão ser apresentadas no período de **05 a 09 de fevereiro de 2026**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (whatsApp).

Santa Leopoldina/ES, 05 de fevereiro de 2026.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Agente de Contratação

Protocolo 1722839

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026
PROCESSO Nº 029/2026

Id. Cidades: 2026.061L0200001.09.0005

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público que está realizando pesquisa de preços para a formação de cesta de preços referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Mestre de Cerimônia para a realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 139º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina <https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>, ou solicitá-lo através do e-mail compras@santaleopoldina.es.leg.br.

As propostas de preços poderão ser apresentadas no período de **05 a 09 de fevereiro de 2026**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (whatsApp).

Santa Leopoldina/ES, 05 de fevereiro de 2026.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Agente de Contratação

Protocolo 1722940

Santa Maria de Jetibá

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 05 de fevereiro de 2026, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br, ou no link <https://s3.amazonaws.com/ef.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/246d9858480596718f5c907792ec7bba.pdf>

Dados da Contratação

ID CIDADES: 2026.062L0200001.09.0006

Processo Administrativo: nº 765/2025

Processo de Dispensa: nº 006/2026

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL.

Data de Início de Recebimento de Proposta: **05/02/2026**

Data Final de Recebimento de Proposta: **09/02/2026**

E-mail para envio de proposta:

compras@santamariadejetiba.es.leg.br

Instrução para o preenchimento do Orçamento:

leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 04 de fevereiro de 2026.

Roseli Boning Braun

Agente de Contratação

Protocolo 1722120

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 05 de fevereiro de 2026, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br, ou no link <https://s3.amazonaws.com/ef.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/f8ead27d20784cad9323f16356d40ea3.pdf>

Dados da Contratação

ID CIDADES: 2026.062L0200001.09.0007

Processo Administrativo: nº 1278/2025

Processo de Dispensa: nº 007/2026

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME.

Data de Início de Recebimento de Proposta: **05/02/2026**

Data Final de Recebimento de Proposta: **09/02/2026**

E-mail para envio de proposta:

compras@santamariadejetiba.es.leg.br

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35

**ANEXO II**

Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025

Pesquisa de Preços 000003/2026 - 14/01/2026 10:11:56

MODELO DE PROPOSTA

Proponente: CENTRO DE EVENTOS JeD CAVALO BAHIO LTDA

Endereço: ESTRADA EMILIO GUSTAVO FRANZ HOLZ Nº1957 - SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM - SMJ

CNPJ: 36.483.166/0001-53

Inscrição Estadual: 82.30-0-02

Telefone de contato: 27 99926-7844

E-mail: jujusmb@hotmail.com

Validade da proposta:

Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital)

Condições de pagamento: pix

Dados bancários:



Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL				
Item	55125 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 100 PESSOAS				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 100 PESSOAS <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 100 (cem) pessoas para a solenidade de entrega do prêmio "Helena Boldt Jacob" e "Frederico Grulke". Os itens a serem servidos contam em anexo.</i>	svç	1,000000		R\$: 97,50	R\$: 9.750,00

Total Lote:

Item	55164 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 200 PESSOAS				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 200 PESSOAS <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 200 (duzentas) pessoas para a sessão solene alusiva em comemoração ao dia do colono. Itens a serem servidos constam em anexo.</i>	unidade	1,000000		R\$: 88,00	R\$: 17.600,00

Total Lote:

Item	55166 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para a sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político administrativa. Os itens a serem servidos contam em anexo.</i>	unidade	1,000000		R\$: 92,00	R\$: 13.800,00

Total Lote:

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35



Item	102427 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 120 PESSOAS serviço Serviço				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 120 PESSOAS serviço Serviço <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 120 (cento e vinte) pessoas para a sessão solene de entrega do prêmio mérito em educação "Gerda Elizabeth Roelke Potratz". Itens a serem servidos constam em anexo.</i>	unidade	1,000000		R\$: 90,00	R\$: 10.800,00

Total Lote:

Item	102428 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS serviço Serviço				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS serviço Serviço <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para sessões solenes que estão previstas a serem instituídas por esta casa, as quais ainda estão sendo analisadas pelos pares deste poder</i>	unidade	2,000000		R\$: 92,00	R\$: 27.600,00

Total Lote:

Valor total do contato R\$: 79.550



Documento assinado digitalmente

JULIANA SCHUMACHER

Data: 09/02/2026 16:21:03-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Requerente

Responsável

Gerado por: artemilia.braw

2 de 2

20/01/2026 08:30


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35

Relatório do Quadro Comparativo de Preços
6 - Dispensa Nº 000006/2026 - 10/02/2026 07:02

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA		46.351.736 VANILDA AHNERT BRAUN KLITZKE		CENTRO DE EVENTOS J&D CAVALO BAHIO		Média Aritmética Simples		Média Mediana		Desvio Padrão	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00055125 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 100 PESSOAS	1	serviço	3.690,000000	3.690,00	4.998,000000	4.998,00	9.750,000000	9.750,00	6.145,000000	6.145,00	4.998,000000	4.998,00	3.188,938381	3.188,94
					1		2		3							
2		00055166 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS	1	unidade	5.390,000000	5.390,00	7.456,000000	7.456,00	13.800,000000	13.800,00	8.882,000000	8.882,00	7.456,000000	7.456,00	4.382,594209	4.382,59
					1		2		3							
3		00055164 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 200 PESSOAS	1	unidade	7.290,000000	7.290,00	9.900,000000	9.900,00	17.600,000000	17.600,00	11.586,670000	11.586,67	9.900,000000	9.900,00	5.360,320284	5.360,32
					1		2		3							
4		00102427 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 120 PESSOAS serviço Serviço	1	unidade	4.290,000000	4.290,00	5.898,000000	5.898,00	10.800,000000	10.800,00	6.996,000000	6.996,00	5.898,000000	5.898,00	3.391,051164	3.391,05
					1		2		3							
5		00102428 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS serviço Serviço	2	unidade	5.390,000000	10.780,00	7.249,000000	14.498,00	13.800,000000	27.600,00	8.813,000000	17.626,00	7.249,000000	14.498,00	4.417,759274	8.835,52
					1		2		3							

Gerado por: artemilia.braw

1 de 2

Gerado em: 11/02/2026 07:34



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29845-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35

Total:	31.440,00	42.750,00	79.550,00	51.246,67	42.750,00	25.158,42
--------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Gerado por: artemilia.braw

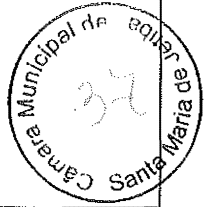
2 de 2

Gerado em: 11/02/2026 07:34





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
 ESPÍRITO SANTO
 31.815.897/0001-35
 SALDO DE DOTAÇÕES
 PERÍODO: 2026 - FEVEREIRO



Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA					
001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá					
001 001 01 031 0050 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	0000015	150000000001	800.000,00	595.905,04	595.905,04
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:			800.000,00	595.905,04	595.905,04
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			800.000,00	595.905,04	595.905,04
TOTAL DO ÓRGÃO:			800.000,00	595.905,04	595.905,04
TOTAL GERAL:			800.000,00	595.905,04	595.905,04

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 10 de fevereiro de 2026


 FLAVIA COLÔMBO DALCOL

Contador (a)

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa Nº 20.343
Participante DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Responsável ARTEMILIA HOFFMANN BRAW
Data e Hora 11/02/2026 07:37

RECEBIMENTO**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.
SEGUE PARA CIENCIA E DEVIDOS ATOS PERTINENTES.

11/02/26 Artemilia

AGENTE DE CONTRATACOES

ARTEMILIA HOFFMANN BRAW
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Santa Maria de Jetibá, 11 de fevereiro de 2026

PROTOCOLOProtocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025**

Origem: ALEXANDRA SCHULZ

Contato: ALEXANDRA SCHULZ

Requerente: MAYCON SPERANDIO FRIEDRICH

Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA

Detalhamento: Documento de formalização de demanda que solicita o fornecimento de café colonial.

Gerado por: artemilia.braw

1 de 1

11/02/2026 07:37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.330.024/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONVENIENCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *) 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GERMANO AUGUSTO ALBERTO MARQUARDT	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 29.645-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO RIO POSSMOSE	MUNICÍPIO SANTA MARIA DE JETIBA	UF ES
-------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DONIEDAOFICIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 8861-7898
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 09:34:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONVENIENCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA
CNPJ: 44.330.024/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:53:15 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **1FAA.6192.A24F.8BE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000172850

Identificação do Requerente: CNPJ N° 44.330.024/0001-84

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/02/2026**, válida até **12/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/02/2026.

Autenticação eletrônica: **000D.AD3E.8730.8711**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA DE FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 2185/2026

Certifico, para os devido fins que:

CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA

CPF/CNPJ: **44.330.024/0001-84**

Endereço: **Rua GERMANO AUGUSTO ALBERTO MARQUARDT Nº20,**
- RIO POSSMOSER SANTA MARIA - Santa Maria de Jetibá-ES CEP:
29645-000

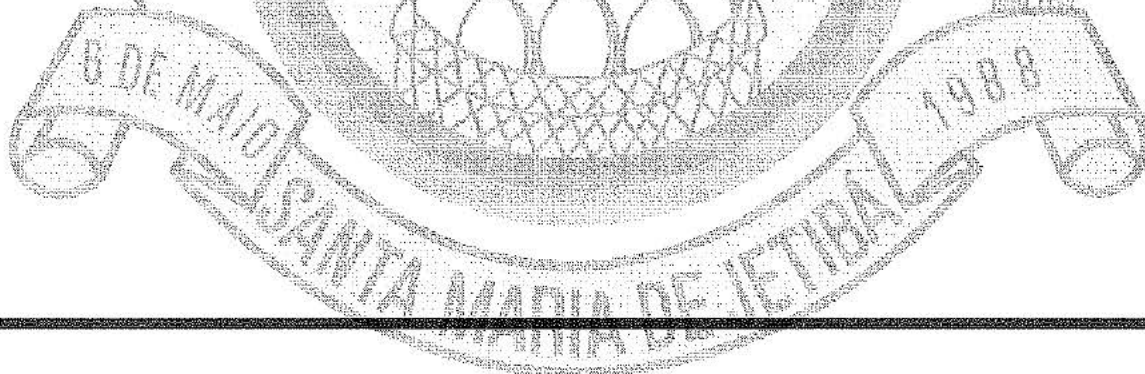
Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de Validação WEB: **aaa8d489**

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Quarta-feira, 11 de
Fevereiro de 2026

Esta certidão possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

RUA Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES - ES CNPJ: 36.388.445/0001-38



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.330.024/0001-84
Razão Social: CONVENIENCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA
Endereço: RUA GERMANO AUGUSTO ALBERTO MARQUARDT 20 / ALTO RIO
POSSMOSER / SANTA MARIA DE JETIBA / ES / 29645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

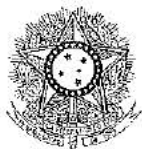
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020321005803257690

Informação obtida em 11/02/2026 09:43:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONVENIENCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.330.024/0001-84
Certidão n°: 9588754/2026
Expedição: 11/02/2026, às 09:38:19
Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONVENIENCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.330.024/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: CONVENIENCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR

CNPJ: 44.330.024/0001-84

Data de Expedição: 11/02/2026 09:39:38

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025673439 *

-- ENDEREÇO --

Município: SANTA MARIA DE JETIBA

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

1ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
JCB MARKETING E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 44.330.024/0001-84
NIRE: 32202846951



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

LUANA DE SOUZA JACOB, brasileira, solteira, empresária, nascida em [REDACTED], nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]

Única sócia da sociedade empresária limitada **JCB MARKETING E CONSULTORIA LTDA**, sediada na Avenida Brauna, nº 1240, APT 507, Bloco 02, Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29167-124, com seu contrato social arquivado em 22/11/2021, na Junta Comercial do Espírito Santo, sob o NIRE 32202846951, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.330.024/0001-84, resolve alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica alterada a denominação social da sociedade, que passará a ser denominada “**CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA**”, para todos os fins de direito, substituindo-se, onde couber, a antiga denominação em documentos e registros oficiais.

Cláusula Segunda – A sociedade empresária limitada estabelece seu novo endereço na Rua Germano Augusto Alberto Marquardt, nº 20, Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP: 29645-000.

Cláusula Terceira – O objeto social passa a ser redigido da seguinte forma:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, incluindo minimercados, mercearias e armazéns; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de bebidas; Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, incluindo minimercados, mercearias e armazéns; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de bebidas; Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

Codificação das Atividades Econômicas

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

1ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA
CNPJ: 44.330.024/0001-84
NIRE: 32202846951



56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Cláusula Quarta – Atualizam-se os dados da sócia para:

LUANA DE SOUZA JACOB, brasileira, solteira, empresária, nascida em [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED], da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº [REDACTED], emitida pelo DETRAN-ES, residente e domiciliada na [REDACTED]

Cláusula Quinta – Mediante as alterações mencionadas, o Contrato Social é consolidado nos termos da Lei nº 10.406/2002, observando as seguintes condições e cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA
CNPJ: 44.330.024/0001-84
NIRE: 32202846951

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

LUANA DE SOUZA JACOB, brasileira, solteira, empresária, nascida em [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED], da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº [REDACTED], emitida pelo DETRAN-ES, residente e domiciliada na Rua [REDACTED]

Única sócia da sociedade empresária limitada **CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA**, sediada na Rua Germano Augusto Alberto Marquardt, nº 20, Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP: 29645-000, com seu contrato social arquivado em 22/11/2021, na Junta Comercial do Espírito Santo, sob o NIRE 32202846951, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.330.024/0001-84, resolve consolidar o referido contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Cláusula Primeira – A sociedade adota como nome empresarial: **CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA**.

DA SEDE (art. 997, II, CC)

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Germano Augusto Alberto Marquardt, nº 20, Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP: 29645-000.

DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, incluindo minimercados, mercearias e armazéns; Padaria e confeitaria com predominância de

1ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA
CNPJ: 44.330.024/0001-84
NIRE: 32202846951



revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de bebidas; Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, incluindo minimercados, mercearias e armazéns; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de bebidas; Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

Codificação das Atividades Econômicas

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 22/11/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo Único – O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
Luana de Souza Jacob	10.000	10.000,00	100,00
Total	10.000	10.000,00	100,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

Cláusula Sexta – A administração da sociedade será exercida pela sócia **LUANA DE SOUZA JACOB** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



Parágrafo Único – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Cláusula Oitava – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ LABORE

Cláusula Nona – O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Primeira – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima Terceira – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PORTE EMPRESARIAL

Cláusula Décima Quarta – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DO FORO

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Estando em total concordância com as cláusulas apresentadas, a parte compromete-se a cumprir as obrigações deste ato, assinando o presente instrumento em via única, que será encaminhada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Santa Maria de Jetibá – ES, 26 de fevereiro de 2025

LUANA DE SOUZA JACOB



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	LUANA DE SOUZA JACOB

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025 12:04 SOB Nº 20250289822.
PROTOCOLO: 250289822 DE 27/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503649903. CNPJ DA SEDE: 44330024000184.
NIRE: 32202846951. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2025.
CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(Razão Social da Empresa): CONVENIENCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR

CNPJ: 44.330.024/0001-84

Endereço: GERMANO AUGUSTO ALBERTO MARQUARDT - ALTO RIO
POSSMOSER - SMJ - ESPIRITO SANTO.

Telefone: (27) 99934-3630 - E-mail: happyhour.gastronomia@gmail.com

Declaração de Atendimento à Legislação sobre Trabalho de Menores

Eu, **Luana de Souza Jacob**, portador(a) do CPF nº [REDACTED] na qualidade de representante legal desta empresa, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a referida empresa não emprega e nem empregará menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Esta declaração é feita em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades legais decorrentes de eventual declaração falsa.

Santa Maria de Jetibá, 11/02/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA DE SOUZA JACOB
Data: 11/02/2026 16:19:31-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luana de Souza Jacob



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PROCESSO: 765/2025

**DETALHAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL.**

REQUERENTE: ALEXANDRA SCHULZ – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA- COMPRA DIRETA

O Processo nº 765/2025 refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de café colonial. A contratação foi realizada por meio de compra direta, com fundamento na dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa do certame para contratações cujo valor não ultrapasse os limites legalmente estabelecidos.

A condução do Processo nº 765/2025 observou rigorosamente os preceitos legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a transparência, a competitividade possível e a economicidade da contratação, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Santa Maria de Jetibá/ES, 11 de fevereiro de 2026

ROSELI BONING BRAUN

Agente de Contratações



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PROCESSO: 765/2025

DETALHAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL.

REQUERENTE: ALEXANDRA SCHULZ – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Processo nº 765/2025 refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de café colonial, protocolado em 18/07/2025 pela Secretária Administrativa, Sra. Alexandra Schulz, tendo como justificativa para a contratação, conforme formalização da demanda, o seguinte: *Ao longo de muitos anos os ordenadores de despesas desta Casa de Leis sempre ofertaram café colonial tipicamente pomerano para os convidados e homenageados (as) nas solenidades realizadas por este Poder Legislativo.*

O café colonial é uma tradição gastronômica que valoriza os produtos e costumes locais, reforçando a identidade cultural.

Justificamos, que nossas solenidades sempre ocorrem na parte da tarde, justamente no horário que as pessoas tem o costume de tomar café e, como as nossas solenidades sempre são extensas, nada mais justo que ofertarmos um café colonial, para nossos convidados, homenageados (as), seus familiares e autoridades que sempre se fazem presentes.

O café colonial, com sua atmosfera acolhedora e oferta generosa de alimentos, cria um ambiente de confraternização, contribuindo para o sucesso do evento, tornando-o mais atrativo para o público e aumentando a sua visibilidade e repercussão positiva.

Justificamos, também, que o valor para a cobertura desse tipo de despesa nunca foi exorbitante e a atual despesa tem previsão orçamentária.

Portanto, a contratação se faz necessária para assegurar a adequada realização das solenidades e eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, preservando tradições históricas e proporcionando um ambiente condizente com a relevância das



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



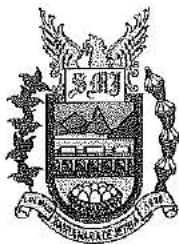
homenagens e cerimônias realizadas. O fornecimento do café colonial contribui para a valorização dos eventos, garantindo acolhimento, organização e respeito aos homenageados, autoridades e público presente, atendendo, assim, ao interesse público e às necessidades administrativas desta Casa de Leis. Ressalta-se que a referida justificativa e a necessidade de contratação encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência.

Santa Maria de Jetibá/ES, 11 de fevereiro de 2026.

Roseli B. B.

ROSELI BONING BRAUN

Agente de Contratações



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PROCESSO: 765/2025

**DETALHAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL.**

REQUERENTE: ALEXANDRA SCHULZ – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS.

Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 20, § 2º, da IN MPDG nº 05/2017, combinada com a IN SEGES/ME nº 98/2022 e RESOLUÇÃO INTERNA nº 04/2023 art. 15, § 2º, bem como, do art. 72, 1, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

De todo modo, as informações necessárias e suficientes para demonstrar o interesse público e assegurar a devida segurança transacional encontram-se devidamente registradas nos documentos que integram a instrução processual.

Diante do exposto, encaminham-se os autos ao **Setor Jurídico** para as devidas análises e emissão de parecer.

Santa Maria de Jetibá, 11 de fevereiro de 2026.

ROSELI BONING BRAUN

Agente de Contratações



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PROCESSO: 765/2025

DETALHAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL.

REQUERENTE: ALEXANDRA SCHULZ – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise técnica acerca da viabilidade e da justificativa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de café colonial para atendimento das demandas dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal. A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada realização das solenidades oficiais, contribuindo para a manutenção das tradições institucionais e para a oferta de recepção condizente com a relevância das homenagens e cerimônias realizadas. Ressalta-se que o fornecimento do café colonial auxilia na organização e acolhimento de autoridades, homenageados e convidados, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

2. FUNDAMENTO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O processo de contratação foi conduzido com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global.

3. OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de café colonial, com as seguintes especificações técnicas:

Quant.	Tipo	Descrição
01	Serv.	01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 100 (cem) pessoas para a solenidade de entrega do prêmio "Helena Boldt Jacob" e "Frederico Grulke", os itens a serem servidos constam em anexo.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba
Estado do Espírito Santo



01	Serv.	01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para a sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político administrativa, os itens a serem servidos constam em anexo.
01	Serv.	01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 200 (duzentas) pessoas para a sessão solene alusiva em comemoração ao dia do colono, os itens a serem servidos constam em anexo.
01	Serv.	01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 120 (cento e vinte) pessoas para a sessão solene de entrega do prêmio mérito em educação "Gerda Elizabeth Roelke Potratz", os itens a serem servidos constam em anexo.
02	Serv.	Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para sessões solenes que estão previstas a serem instituídas por esta casa, as quais ainda estão sendo analisadas pelos pares deste poder.

4. RESULTADO – FORNECEDORES VENCEDORES POR ITEM

Foram consultadas 03 (três) empresas do ramo pertinente, conforme demonstrado no Balizamento de Preços, obteve-se o seguinte resultado:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Fornecedor	Valor global	Situação	Observações
Conveniência e Gastronomia Happy Hour Ltda CNPJ 44.330.024/0001-84	R\$ 31.440,00	Habilitado vencedor	Cotou todos os itens e apresentou o menor valor global
Vanilda Ahnert Braun Klitzke CNPJ – 46.351.736/0001-05	R\$ 42.750,00	Habilitado	Cotou todos os itens, porém ficou em segundo lugar no valor global
Centro de Eventos J&D Cavalo Bahio CNPJ – 36.483.166/0001-53	R\$ 79.550,00	Habilitado	Cotou todos os itens, porém ficou em terceiro lugar no valor global

5. ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Após análise das propostas apresentadas no presente procedimento, constatou-se que a empresa **Conveniência e Gastronomia Happy Hour Ltda** inscrita no CNPJ nº **44.330.024/0001-84**, ofertou o menor preço global, dentre as propostas válidas, atendendo integralmente às exigências técnicas, administrativas e legais estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A justificativa para a seleção fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Conformidade integral com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Propostas economicamente exequíveis e compatíveis com os valores médios praticados no mercado.
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, em atendimento à legislação vigente;
- Condições de fornecimento, prazos e garantias adequadas às necessidades da Administração;
- Demonstração de vantajosidade econômica, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação da empresa **Conveniência e Gastronomia Happy Hour Ltda**, por se mostrar legal, técnica e economicamente vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

6. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), destinados à contratação de empresa para fornecimento de café colonial, devendo ser formalizado o respectivo contrato.

7. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante da análise técnica realizada e da comparação das propostas válidas apresentadas, conclui-se pela contratação da empresa **Conveniência e Gastronomia Happy Hour Ltda** inscrita no CNPJ nº 44.330.024/0001-84, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, considerada de forma global, dentre as empresas habilitadas, atendendo integralmente às exigências legais, técnicas e administrativas estabelecidas.

Encaminha-se o presente relatório à **Secretaria Jurídica** para emissão de parecer e, posteriormente, à Presidência, para fins de homologação do resultado, com a subsequente emissão da respectiva nota de empenho.

Santa Maria de Jetibá/ES, 11 de fevereiro de 2026


ROSELI BONING BRAUN
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES



Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº 20.385
Participante AGENTE DE CONTRATACOES
Responsável ROSELI BONING BRAUN
Data e Hora 19/02/2026 07:59

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.
Segue para parecer jurídico, e posteriormente, ao Presidente para fins de homologação.

23/02/26 *Roseli*

SECRETARIA JURIDICA

Roseli B. Braun

ROSELI BONING BRAUN
AGENTE DE CONTRATACOES

Santa Maria de Jetibá, 19 de fevereiro de 2026

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025**

Origem: ALEXANDRA SCHULZ

Contato: ALEXANDRA SCHULZ

Requerente: MAYCON SPERANDIO FRIEDRICH

Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA

Detalhamento: Documento de formalização de demanda que solicita o fornecimento de café colonial.

Gerado por: roseli.braun

1 de 1

19/02/2026 07:59



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PARECER JURÍDICO Nº 72/2026

Solicitante: Secretaria Administrativa - Alexandra Schultz

Órgão: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Processo nº 765/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL.

Tratam os presentes autos de processo administrativo originário da Secretaria Administrativa, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de café colonial, conforme Documento de Formalização de demanda de fls. 01/04 e Termo de Referência de fls. 05/08.

O processo encontra-se instruído com: Documento de Formalização da Demanda (fls. 01/04); Termo de Referência, contendo a justificativa e o objeto da contratação (fls. 05/08); Autorização da dispensa de licitação (fl. 10); Solicitação da contratação (fl. 11); Orçamentos (fls. 12/13, 14/15 e 33/34); Relatório de Quadro Comparativo de Preços (fls. 16/17 e 35/36); Aviso de dispensa de licitação nº 006/2026 e anexos (fls. 20/30); Comprovante de publicação o aviso de dispensa, no dia 05 de fevereiro de 2026 (fl. 32); Saldo de dotação orçamentária (fls. 37); Cartão CNPJ (fl. 39); Certidão negativa de débitos federais (fl. 40); Certidão negativa de débitos estadual (fl. 41); Certidão negativa municipal (fl. 42); Certificado de regularidade do FGTS (fl. 43); Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 44); Certidão negativa de falência e concordata (fl. 45); Contrato Social (fls. 46/51); Declaração de que a empresa não emprega menores, em atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (fl. 52); Justificativa de compra direta (fl. 53); Justificativa de necessidade da contratação (fls. 54/55); Justificativa de ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos (fl. 56); Relatório do agente da contratação (fls. 57/60).

É a síntese necessária aos autos.

A licitação trata-se de procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal¹, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação enumerados

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

442



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, casos em que a Administração poderá celebrar contrato diretamente com o particular, desde que observado o interesse público.

O artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, estabelece que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Sabe-se que, cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e a celebração do contrato (havendo exceções, na forma do artigo 95 da lei nº 14.133/21).

O preço máximo total estimado para a presente aquisição, conforme se extrai do relatório de quadro comparativo de preços simples consolidados de fl. 35/36, elaborado pelo setor de compras, é de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), valor que se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Para chegar à proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foram coletados os orçamentos de fls. 12/13, 14/15 e 33/34, estando de acordo com o previsto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Apurou-se como vencedora a empresa Conveniência e Gastronomia Happy Hour Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.330.024/0001-84.

Destarte, considerando o exposto acima, bem como a responsabilidade para com os cofres públicos e princípios que regem a Administração Pública, reconhecemos conveniente utilizar das contratações diretas em situação como a narrada nos autos.

WCC



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

É cediço que, na contratação direta através de dispensa de licitação, conforme mencionado alhures, o Administrador deve buscar atender sempre o interesse público, dentro do menor espaço de tempo e no melhor preço possível, objetivando, assim, a preservação do patrimônio público.


Diante do exposto, **OPINAMOS** pela legalidade do processo de contratação direta para a contratação de empresa para o fornecimento de café colonial, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, mediante empenho prévio da despesa, liquidação e posterior pagamento.

Considerando o objeto do presente processo, recomendo seja realizada confecção de contrato.

Encaminho os autos ao presidente para autorização da contratação e, posteriormente, ao agente de contratações para proceder à publicação nos termos do artigo 72, parágrafo único e artigo 94, ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, S.M.J.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de fevereiro de 2026.


Héllen Kuster Ribeiro
Assessoria Jurídica
OAB/ES 34.749

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa Nº 20.541
Participante SECRETARIA JURIDICA
Responsável HELLEN KUSTER RIBEIRO
Data e Hora 24/02/2026 10:15

RECEBIMENTO**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.
Segue protocolo para as devidas providências.

_____/_____/_____/_____

GABINETE DA PRESIDENCIA

Hellen

HELLEN KUSTER RIBEIRO
SECRETARIA JURIDICA

Santa Maria de Jetibá, 24 de fevereiro de 2026

PROTOCOLOProtocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025**Origem: **ALEXANDRA SCHULZ**Contato: **ALEXANDRA SCHULZ**Requerente: **MAYCON SPERANDIO FRIEDRICH**Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA**Detalhamento: **Documento de formalização de demanda que solicita o fornecimento de café colonial.**Gerado por: *hellen.ribeiro*

1 de 1

24/02/2026 10:15



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação do presente processo, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de café colonial, para atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, durante o ano de 2026, conforme parecer jurídico retro.

Valor total da contratação é de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Empresa vencedora: Conveniência e Gastronomia Happy Hour Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.330.024/0001-84.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de fevereiro de 2026.

Carlos Alberto Wruck Espíndula
Vereador Presidente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES



Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº 20.576

Participante GABINETE DA PRESIDENCIA

Responsável WAGNER SILLER OTTO

Data e Hora 27 de Fev de 2026 09:50

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Segue protocolo para as devidas providências.

_____/_____/_____
SECRETARIA LEGISLATIVA

WAGNER SILLER OTTO
GABINETE DA PRESIDENCIA

Santa Maria de Jetibá, 27 de Fevereiro de 2026

PROTOCOLO

Protocolo: Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025

Origem: ALEXANDRA SCHULZ

Contato: ALEXANDRA SCHULZ

Requerente: MAYCON SPERANDIO FRIEDRICH

Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA

Detalhamento: Documento de formalização de demanda que solicita o fornecimento de café colonial.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



CONTRATO Nº 05/2026

2026.062L0200001.09.0006– CidadES

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL NAS
SOLENIDADES REALIZADAS PELA CÂMARA
MUNICIPAL.**

OUTORGANTE/CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, centro, Santa Maria de Jetibá - ES, inscrita no CNPJ sob nº 31.815.897/0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Presidente, **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

OUTORGADA/CONTRATADA

CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.330.024/0001-84, situada na Rua Germano Augusto Alberto Marquardt, nº 20, Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá-ES – CEP 29.645-000, representada por **LUANA DE SOUZA JACOB**, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED]

Celebram este contrato em comum acordo entre as partes, com dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo conforme processo administrativo nº 765/2025, os quais se ajustam e se subordinam ao determinado pelas cláusulas seguintes:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de café colonial para os convidados e homenageados nas solenidades realizadas pelo Poder Legislativo de Santa Maria de Jetibá-ES, cujos itens a serem servidos estão inclusos no Anexo 01 do processo administrativo nº 765/2025 e inclui-se na prestação de serviço mão de obra de garçons, cozinheiras, ajudantes, bem como materiais e utensílios descartáveis, inox e de vidro como bandejas, pratos, talheres, copos e guardanapos, conforme descrição contida no Processo Administrativo nº 765/2025, cujas solenidades seguem descritas abaixo:

- 01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 100 (cem) pessoas para a solenidade de entrega do prêmio "Helena Boldt Jacob" e "Frederico Grulke", cujos itens a serem servidos constam no processo administrativo;
- 01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para a sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político administrativa, cujos itens a serem servidos constam no processo administrativo;
- 01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 200 (duzentas) pessoas para a sessão solene alusiva em comemoração do Dia do Colono, cujos itens a serem servidos constam no processo administrativo;
- 01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 120 (cento e vinte) pessoas para a sessão solene de entrega do prêmio mérito em Educação (Gerda Elizabeth Roelke Potratz), cujos itens a serem servidos constam no processo administrativo.
- 01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para sessões solenes que estão previstas a serem instituídas por esta casa, as quais ainda estão sendo analisadas pelos pares do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



2.1 O presente contrato possui vigência pelo período de 16 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo da data do orçamento estimado (20/01/2026), até findar a vigência do contrato.

3.3 Após o término da vigência do contrato e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, caso haja celebração de aditivo, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da vigência do contrato. Eventual reajuste de preço só poderá ocorrer após a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

4.1 A execução do contrato dar-se-á de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que a data de fornecimento constará na Ordem de Fornecimento entregue ao contratado, na forma do item 7.6 do presente contrato;

4.2 O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmacio Espíndula, nº 155, centro, CEP 29.645-000, no horário indicado na AF;

4.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, até o décimo dia subsequente ao recebimento da Nota Fiscal;

4.4 Deverão ser apresentadas as CNDs, devidamente atualizadas, juntamente com a nota fiscal.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão da seguinte dotação orçamentária: Atividade 001001.0103100502.089 – Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Ficha 0000015; Fonte de Recurso; 150000000001.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Câmara Municipal, através do Departamento de Serviços Gerais em conjunto com Fiscal de Contrato, quanto a qualidade e quantidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos constantes no presente contrato, obedecendo às especificações do Processo Administrativo nº 765/2024, inclusive aquelas constantes no Termo de Referência, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Câmara Municipal.

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.5 A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de que trata este instrumento e responderá pela quantidade e qualidade dos mesmos.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



7.6 Após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, a Contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7 A Contratada, no ato do pagamento deverá estar em dia com todas as obrigações fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar facilidades indispensáveis inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições de aquisição.

8.2 Efetuar o pagamento no prazo estipulado, mediante entrega das notas fiscais, através da Tesouraria da Câmara Municipal.

8.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, prazos de vigência e entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.4 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à Contratada, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais, caso seja solicitado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima neste contrato, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de 0,5% até 15%, na hipótese de cometimento das infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" e até 30%, se cometidas infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h". A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens descritos nesta cláusula.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



9.3.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório/e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba
Estado do Espírito Santo



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.9 Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba
Estado do Espírito Santo



10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

12.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Caberá à contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa traduzir.

E por estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença das testemunhas.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara - Contratante

CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA
LUANA DE SOUZA JACOB
Contratada



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PARECER JURÍDICO Nº 83/2026

Processo nº 765/2025

**EMENTA: ANÁLISE DE MINUTA DE CONTRATO –
FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL.**

O presente processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca das cláusulas contratuais do contrato nº 05/2026, cujo objeto é a “contratação de empresa para fornecimento de café colonial para os convidados e homenageados nas solenidades realizadas pelo Poder Legislativo de Santa Maria de Jetibá-ES”.

É a síntese necessária aos autos.

Os contratos administrativos, nos termos do artigo 89 da Lei 14.133/2021, “regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado”.

O § 1º do artigo 89 da referida norma, dispõe que “Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais”.

Por sua vez, o § 2º do artigo 89, assevera que “os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta”.

JAC



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Verifica-se no presente caso, que o contrato nº 05/2026 atende os requisitos exigidos pelo artigo 89, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim cumpre destacar que consta na referida minuta contratual todas as cláusulas mínimas exigidas pelo artigo 92 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, após análise desta Assessoria Jurídica, OPINAMOS pela assinatura do Contrato nº 05/2026, pelo ordenador da despesa do Poder Legislativo.

Com as assinaturas, proceda-se a publicação do instrumento contratual nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, S.M.J.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

Héllen K. Ribeiro
Héllen Kuster Ribeiro
Assessoria Jurídica
OAB/ES 34.749



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



CONTRATO Nº 05/2026

2026.062L0200001.09.0006– CidadES

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL NAS
SOLENIIDADES REALIZADAS PELA CÂMARA
MUNICIPAL.**

OUTORGANTE/CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, centro, Santa Maria de Jetibá - ES, inscrita no CNPJ sob nº 31.815.897/0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Presidente, **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

OUTORGADA/CONTRATADA

CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.330.024/0001-84, situada na Rua Germano Augusto Alberto Marquardt, nº 20, Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá-ES – CEP 29.645-000, representada por **LUANA DE SOUZA JACOB**, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED]

Celebram este contrato em comum acordo entre as partes, com dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo conforme processo administrativo nº 765/2025, os quais se ajustam e se subordinam ao determinado pelas cláusulas seguintes:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de café colonial para os convidados e homenageados nas solenidades realizadas pelo Poder Legislativo de Santa Maria de Jetibá-ES, cujos itens a serem servidos estão incluídos no Anexo 01 do processo administrativo nº 765/2025 e inclui-se na prestação de serviço mão de obra de garçons, cozinheiras, ajudantes, bem como materiais e utensílios descartáveis, inox e de vidro como bandejas, pratos, talheres, copos e guardanapos, conforme descrição contida no Processo Administrativo nº 765/2025, cujas solenidades seguem descritas abaixo:

- 01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 100 (cem) pessoas para a solenidade de entrega do prêmio "Helena Boldt Jacob" e "Frederico Grulke", cujos itens a serem servidos constam no processo administrativo;
- 01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para a sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação política administrativa, cujos itens a serem servidos constam no processo administrativo;
- 01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 200 (duzentas) pessoas para a sessão solene alusiva em comemoração do Dia do Colono, cujos itens a serem servidos constam no processo administrativo;
- 01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 120 (cento e vinte) pessoas para a sessão solene de entrega do prêmio mérito em Educação (Gerda Elizabeth Roelke Potratz), cujos itens a serem servidos constam no processo administrativo.
- 01 prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para sessões solenes que estão previstas a serem instituídas por esta casa, as quais ainda estão sendo analisadas pelos pares do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



2.1 O presente contrato possui vigência pelo período de 16 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo da data do orçamento estimado (20/01/2026), até findar a vigência do contrato.

3.3 Após o término da vigência do contrato e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, caso haja celebração de aditivo, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da vigência do contrato. Eventual reajuste de preço só poderá ocorrer após a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

4.1 A execução do contrato dar-se-á de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que a data de fornecimento constará na Ordem de Fornecimento entregue ao contratado, na forma do item 7.6 do presente contrato;

4.2 O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmacio Espíndula, nº 155, centro, CEP 29.645-000, no horário indicado na AF;

4.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, até o décimo dia subsequente ao recebimento da Nota Fiscal;

4.4 Deverão ser apresentadas as CNDs, devidamente atualizadas, juntamente com a nota fiscal.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão da seguinte dotação orçamentária: Atividade 001001.0103100502.089 – Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Ficha 0000015; Fonte de Recurso; 150000000001.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Câmara Municipal, através do Departamento de Serviços Gerais em conjunto com Fiscal de Contrato, quanto a qualidade e quantidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos constantes no presente contrato, obedecendo às especificações do Processo Administrativo nº 765/2024, inclusive aquelas constantes no Termo de Referência, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Câmara Municipal.

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.5 A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de que trata este instrumento e responderá pela quantidade e qualidade dos mesmos.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



7.6 Após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, a Contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7 A Contratada, no ato do pagamento deverá estar em dia com todas as obrigações fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar facilidades indispensáveis inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições de aquisição.

8.2 Efetuar o pagamento no prazo estipulado, mediante entrega das notas fiscais, através da Tesouraria da Câmara Municipal.

8.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, prazos de vigência e entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.4 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à Contratada, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais, caso seja solicitado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima neste contrato, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de 0,5% até 15%, na hipótese de cometimento das infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" e até 30%, se cometidas infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h". A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens descritos nesta cláusula.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

9.3.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório/e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.9 Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo



(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

12.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Caberá à contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa traduzir.

E por estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença das testemunhas.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO WRUCK
ESPINDULA: [REDACTED] ESPINDULA: [REDACTED]
Dados: 2026.03.05 10:30:20 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara - Contratante

CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA

LUANA DE SOUZA JACOB

Contratada

Documento assinado digitalmente
g vb LUANA DE SOUZA JACOB
Data: 06/03/2026 10:05:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES


**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa Nº 20.690
Participante DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Responsável ARTEMILIA HOFFMANN BRAW
Data e Hora 06/03/2026 10:24

RECEBIMENTO**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.
SEGUIE PARA PROVIDENCIAR PORTARIA DE FISCAL DE
CONTRATO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA


ARTEMILIA HOFFMANN BRAW
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Santa Maria de Jetibá, 06 de março de 2026

PROTOCOLOProtocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025**

Origem: ALEXANDRA SCHULZ

Contato: ALEXANDRA SCHULZ

Requerente: MAYCON SPERANDIO FRIEDRICH

Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA

Detalhamento: Documento de formalização de demanda que solicita o fornecimento de café colonial.

Gerado por: artemilia.braw

1 de 1

06/03/2026 10:24



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 42/2026

**DESIGNA A SERVIDORA MARLI KRAUZE
AHNERT FISCAL TITULAR E A SERVIDORA
ELIANA HINZ FISCAL SUBSTITUTO DO
CONTRATO Nº 05/2026 QUE TRATA DA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL.**

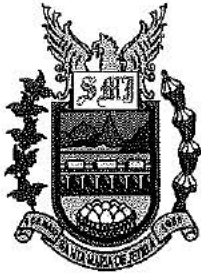
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado;
- Considerando ser exigência cada contrato firmado com a Câmara Municipal ter um fiscal designado por meio de portaria;
- Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora Marli Krauze Ahnert, ocupante de cargo comissionado de coordenadora de serviços gerais – matrícula nº 20801, como fiscal titular e a servidora Eliana Hinz ocupante do cargo comissionado de assessor de plenário - matrícula 30701, como fiscal suplente do Contrato nº 1/2026 que trata da contratação da empresa Conveniência e Gastronomia Happy Hour Ltda para fornecimento de café colonial para a Câmara de Santa Maria de Jetibá-ES.


Carlos Espíndula
Presidente da Câmara
2025/2026



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Art. 2º as servidoras designadas deverão acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de março de 2026.

Carve
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000006/2026



Última atualização 10/03/2026

Local: Santa Maria de Jetibá/ES Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

Unidade compradora: 31815897000135 - Câmara Municipal de Santa Maria Jetibá

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31815897000135-1-000006/2026 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL

informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 51.246,67	R\$ 31.440,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 100 PESSOAS	1	R\$ 6.146,00
2	FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS	1	R\$ 8.882,00
3	FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 200 PESSOAS	1	R\$ 11.596,67
4	FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 120 PESSOAS serviço Serviço	1	R\$ 6.996,00
5	FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS serviço Serviço	2	R\$ 8.813,00

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página 1

< Voltar



Administrativo nº 756/2025, por meio do qual RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa de licitação da empresa 62.757.409 JHONATAN RODRIGUES REBLIN ME, inscrita no CNPJ nº 62.757.409/0001-04, no valor total de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento e fixação de toalhas nas mesas do plenário e hall de entrada da Câmara de Municipal Santa Maria de Jetibá/ES.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de março de 2026.
Protocolo 1744091

PROCESSO Nº 765/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Identificação CidadES:
2026.062L020001.09.0006
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, Sr. Carlos A. W. Espindula, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 765/2025, por meio do qual RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa de licitação da empresa CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.330.024/0001-84, no valor total de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de café colonial nas solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de março de 2026.
Protocolo 1744095

PROCESSO Nº 755/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Identificação CidadES:
2026.062L020001.09.0003

RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, Sr. Carlos A. W. Espindula, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 755/2025, por meio do qual RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa de licitação da empresa WALDEMIRO HOFFMANN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.824.037/0001-68, no valor total de R\$ 5.953,80 (cinco mil, novecentos

e cinquenta e três reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de arranjos de flores e coroas fúnebres para A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de março de 2026.
Protocolo 1744097

Vila Pavão

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
ID CIDADES: 2026.074L0200001.09.0004
PROCESSO ELETRONICO N.º 027/2026

A Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração do fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e disponibilização de rede credenciada de postos de abastecimento, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, conforme justificativas no Processo eletrônico n.º 027/2026, Dispensa de Licitação nº 004/2026. Valor: R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais), taxa de administração 0,0% (zero por cento).

Ato contínuo encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação para empenho da despesa. Publique-se.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, 10 (dez) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JADISMAR ALVES DE MACEDO
Presidente CMVP/ES

Protocolo 1743904

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
ID TCES: 2026.007E0500001.09.0003

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, Sr. **LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Dispensa de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"NATURAL FARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.348.188/0001-14, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ: 31.815.897/0001-35



Autorização de Empenho (AE) - Ordinário
Nº 000038/2026 - 09/03/2026

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025 Dispensa Nº 000006/2026 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II Contrato Nº 000003/2026 - Vigência 31/12/2026
Requerente	00000001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 00000001.00000002 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Entrega / Execução	00000001.00000002 SECRETARIA ADMINISTRATIVA Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000
Fornecedor e Proposta	CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA 44.330.024/0001-84 Rua GERMANO AUGUSTO ALBERTO MARQUARDT, 20 - RIO POSSMOSER/SANTA MARIA JETIBA - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000 (27)8861-7898 (27)99723-0912 DONIEDAOFICIAL@GMAIL.COM Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N. Entrega/ Execução: 365 Dia(s)
Orçamento	Ficha: 15/2026 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Histórico	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/ Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega Previsão
1		00055125 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 100 PESSOAS <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 100 (cem) pessoas para a solenidade de entrega do prêmio "Helena Boldt Jacob" e "Frederico Gruke". Os itens a serem servidos contam em anexo.</i>	serviço		1,000000	3.690,000000	3.690,00	09/03/2027
2		00055166 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para a sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político administrativa. Os itens a serem servidos contam em anexo.</i>	unidade		1,000000	5.390,000000	5.390,00	09/03/2027

Gerado por: artemilia.braw

Página 1 de 2

Criado por: artemilia.braw



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ: 31.815.897/0001-35



3	00055164 - FORNECIMENTO DE unidade CAFE COLONIAL 200 PESSOAS <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 200 (duzentas) pessoas para a sessão solene alusiva em comemoração ao dia do colono. Itens a serem servidos constam em anexo.</i>	1,000000	7.290,000000	7.290,00	09/03/2027
4	00102427 - FORNECIMENTO DE unidade CAFE COLONIAL 120 PESSOAS serviço Serviço <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 120 (cento e vinte) pessoas para a sessão solene de entrega do prêmio mérito em educação "Gerda Elizabeth Roelke Potratz". Itens a serem servidos constam em anexo.</i>	1,000000	4.290,000000	4.290,00	09/03/2027
5	00102428 - FORNECIMENTO DE unidade CAFE COLONIAL 150 PESSOAS serviço Serviço <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para sessões solenes que estão previstas a serem instituídas por esta casa, as quais ainda estão sendo analisadas pelos pares deste poder</i>	2,000000	5.390,000000	10.780,00	09/03/2027

Total Geral 31.440,00

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35



NOTA DE EMPENHO 84/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	Exercício : 2026	Tipo : Ordinário
	Ficha : 15	Data : 09/03/2026
	Despesa :	Valor : 31.440,00
	Nº Processo : 000765/2025	Ano Processo : 2025
		AE Nº : 000038/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2025851 - 2025851 - CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA CNPJ/CPF : 44.330.024/0001-84
Bairro : RIO POSSMOSER/SANTA MARIA JETIBA Cidade : Santa Maria de Jetibá
Endereço : Rua GERMANO AUGUSTO ALBERTO MARQUARDT, 20 UF : Espírito Santo
Telefone Fixo : (27)8861-7898 Celular : (27)99723-0912

Dados Bancários :

Histórico : Empenho da Contratação de Prestação de Serviços para fornecimento de Café Colonial Típico Pomerano para as Sessões Solenes a serem realizadas no Exercício de 2026 nesta Casa de Leis, conforme Pesquisa de Preços nº 000003/2026 de menor/melhor valor, datado em 14/01/2026.

Saldo Anterior :	514.698,04	Despesa Empenhada :	31.440,00	Saldo Disponível :	483.258,04
------------------	------------	---------------------	-----------	--------------------	------------

(Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Contrato /000003/2026

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000006/2026

Modalidade : Dispensa

Número/Ano Processo Adm : 000765/2025

Classificação : Dispensa

CONVÊNIO

Número/Ano : 000003/2026

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	31.440,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	31.440,00
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	31.440,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	31.440,00
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	31.440,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	31.440,00
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	31.440,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	31.440,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 09 de março de 2026

Empenho da Despesa Supra Mencionada

Carla
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente

Gerado por: Flavia Colombo Dal' Col

09/03/2026

Provedor do Sistema: EL Produções de Software

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ: 31.815.897/0001-35



Ordem de Serviço (OS)
000040/2026 - 11/03/2026

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000765/2025 Dispensa Nº 000006/2026 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II Contrato Nº 000003/2026 AE Nº 000038/2026 Empenho Nº 84/2026 - Ordinário						
Requerente	00000001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 00000001.00000002 SECRETARIA ADMINISTRATIVA						
Entrega / Execução	00000001.00000002 SECRETARIA ADMINISTRATIVA Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000						
Fornecedor e Proposta	CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA 44.330.024/0001-84 Rua GERMANO AUGUSTO ALBERTO MARQUARDT, 20 - RIO POSSMOSER/SANTA MARIA JETIBA - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000 (27)8861-7898 (27)99723-0912 DONIEDAOFICIAL@GMAIL.COM Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N.F. Execução: 365 Dia(s) - 11/03/2027						
Orçamento	Ficha: 15/2026 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas						
Histórico	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00055166 - FORNECIMENTO DE CAFE COLONIAL 150 PESSOAS <i>Prestação de serviço de fornecimento de café colonial típico pomerano para 150 (cento e cinquenta) pessoas para a sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político administrativa. Os itens a serem servidos contam em anexo.</i>	unidade		1,000000	5.390,000000	5.390,00
Total Geral						5.390,00	

Requerente

Responsável

Gerado por: artemilia.braw

Página 1 de 1

Criado por: artemilia.braw

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



Saída: 1
 Entrada: 0
 FL 1 / 1
 Nº: 3
 Série: 0

CHAVE DE ACESSO
 3226 0544 3300 2400 0184 5500 0000 0000 0312 2385 6233

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: REVENDELA DE MERCADORIAS ADQUIRIDA DE TERCEIROS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 084492201
 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA: 232260069197683
 CNPJ/CPF: 44.330.024/0001-84
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 06/05/2026 12:19:53

DESTINATÁRIO/REMETENTE: CAMARA MUNICIPAL DE STA MARIA DE JETIBA
 CNPJ/CPF: 31.815.897/0001-35
 DATA DA EMISSÃO: 06-05-2026
 ENDEREÇO: RUA MACIO ESPINDULA, 155
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 29.645-000
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 06-05-2026
 MUNICÍPIO: SANTA MARIA DE JETIBA
 UF: ES
 INDICADOR IE: 9-Não Contribuinte
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12:19:00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: 0 - Emitente
 FRETE POR CONTA: 0 - Emitente
 CODIGO ANTT: 0
 PLACA VEÍCULO: 0
 UF: ES
 CNPJ/CPF: 0
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: SANTA MARIA DE JETIBA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12:19:00
 QUANTIDADE: 1,00
 ESPECIE: CAFE COLONIAL KG
 MARCA: 19059090
 NUMERAÇÃO: 0300
 PESO BRUTO: 5390,00
 PESO LIQUIDO: 0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
002739	CAFE COLONIAL KG	19059090	0300	5102	KG	1,00	5390,00	5.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTAMOS A DESPESA
 EM: 13/05/2026
Marli Soares Almeida
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CAFE COLONIAL P/150 PESSOAS. DADOS BANCARIOS P/PAGAMENTO BANCO SICRED NAG: 225v/C: 93396-8. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO SERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPT. - VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,00 (Lei da Transparência - 12.741/12)

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000621056

Identificação do Requerente: CNPJ N° 44.330.024/0001-84

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 13/05/2026, válida até 11/08/2026.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/05/2026.

Autenticação eletrônica: **0024.563F.9A10.84B0**



Zolitar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.330.024/0001-84
Razão Social: CONVENIENCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA
Endereço: RUA GERMANO AUGUSTO ALBERTO MARQUARDT 20 / ALTO RIO POSSMOSER / SANTA MARIA DE JETIBA / ES / 29645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042102505803257649

Informação obtida em 13/05/2026 09:13:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 5138/2026

Certifico, para os devido fins que:

CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA

CPF/CNPJ: **44.330.024/0001-84**

Endereço: Rua **GERMANO AUGUSTO ALBERTO MARQUARDT Nº20,**
- RIO POSSMOSER SANTA MARIA - Santa Maria de Jetibá-ES CEP:
29645-000

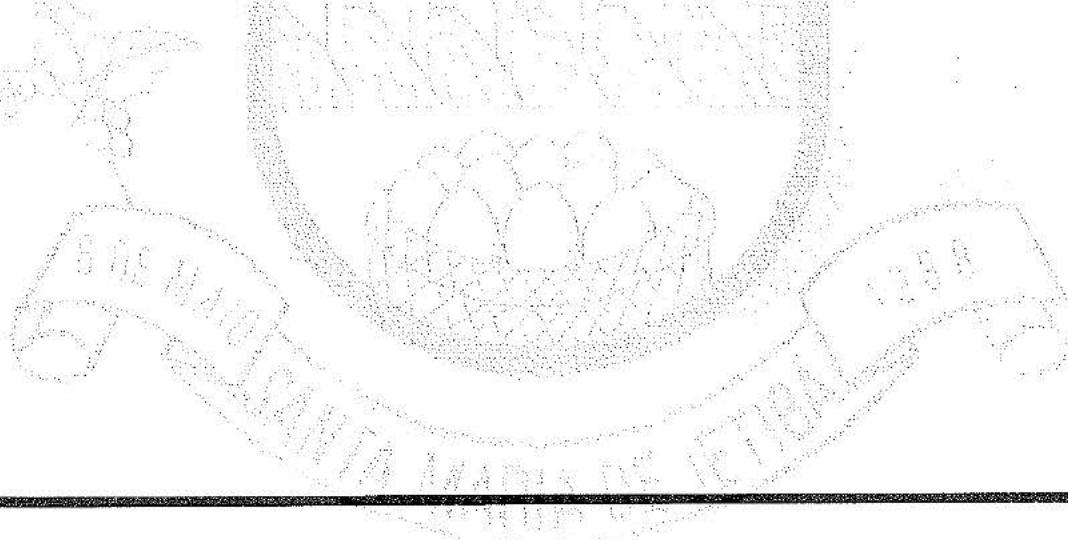
Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

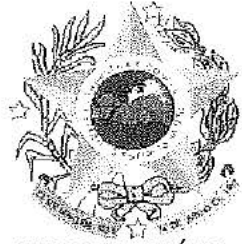
Chave de Validação WEB: **80862731**

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Quarta-feira, 13 de Maio
de 2026

Esta certidão possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

RUA Daimácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES - ES CNPJ: 36.388.445/0001-38





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CONVENIENCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA

CNPJ: 44.330.024/0001-84

Data de Expedição: 13/05/2026 09:25:38

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2026029854 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ATESTES DO FISCAL DE CONTRATO

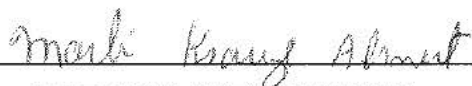
Informo, na condição de fiscal do Contrato nº 05/2026, pactuado nos termos do Processo Administrativo nº 765/2025, que a empresa contratada forneceu o café colonial de acordo com o solicitado, conforme relacionado na Nota Fiscal/Fatura nº 3, série 0, atendendo às especificações exigidas.

Entretanto, verificou-se que os produtos linguiça e sucos naturais foram fornecidos em quantidade insuficiente, havendo, em contrapartida, maior oferta de bolos, item de menor consumo no evento. Além disso, quanto às tortas salgadas, observou-se que um dos sabores apresentava massa excessivamente solada, enquanto o outro se encontrava excessivamente esfarelado e os salgadinhos muito gordurosos. Diante do exposto, recomenda-se que a empresa seja notificada acerca das ocorrências registradas.

Informo, ainda, que, até o presente momento, a contratada mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões acostadas ao processo, bem como vem cumprindo as demais exigências legais previstas no referido contrato.

Diante do exposto, informo que o processo está apto para que seja efetuado o pagamento de acordo com a nota fiscal.

Santa Maria de Jetibá – ES, 13 de maio de 2026.



MARLI KRAUZE AHNERT



Data da consulta: 18/05/2026 14:20:30

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.330.024/0001-84**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONVENIENCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35
NOTA DE LIQUIDAÇÃO 212/2026



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2026 Tipo : Ordinário
Empenho : 84/2026 Data : 18/05/2026
Ficha : 15 Data Venc. : 25/05/2026
Processo : 000765/2025
Ano Competência: 2026 Mês Competência: 3

Autorizações:

AE:000038/2026 AF: 000040/2026 AL: 000113/2026

VALOR BRUTO: 5.390,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 5.390,00 SALDO LIQUIDAÇÃO: 5.390,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2025851 - CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA
Bairro : RIO POSSMOSE/SANTA MARIA JETIBA
Endereço : Rua GERMANO AUGUSTO ALBERTO MARQUARDT, 20

CNPJ/CPF : 44.330.024/0001-84
Cidade : Santa Maria de Jetibá
UF : Espírito Santo

Dados Bancários :

Histórico : Liquidação da Contratação de Prestação de Serviços para fornecimento de Café Colonial Típico Pomerano para a Sessão Solene alusiva ao aniversário do Município (Festa Pomerana) realizada na Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES em 29/04/2026, conforme DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº 3.

Valor Empenhado: 31.440,00 Despesa Liquidada 5.390,00 Saldo Disponível 26.050,00

CONTRATO

Tipo/Número/Ano: Contrato/ 000003/2026

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 000006/2026
Número/Ano Processo Adm: 000765/2025

Modalidade: Dispensa
Classificação: Dispensa

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal -	06/05/2026	3	5.390,00
Total:			5.390,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	5.390,00	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	5.390,00
1	332319900000.P - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	5.390,00	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	5.390,00
1	812310201000.C - A EXECUTAR	5.390,00	812310202000.C - EXECUTADOS	5.390,00
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.390,00	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.390,00
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.390,00	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	5.390,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 18 de maio de 2026

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquidado a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Vereador(a)-Presidente

FLAVIA COLOMBO DALCOL
Contador (a)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35



NOTA DE PAGAMENTO Nº 292/2026

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO : 5.390,00 VALOR DESCONTO : 0,00 VALOR LIQUIDO : 5.390,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício: 2026 Tipo : ORÇAMENTÁRIA
Processo: 000765 Ano Processo: 2025
Data Pagto : 19/05/2026 OP :
Empenho : 84/2026 Liquidação : 212/2026
Ficha : 15 Ficha/Fonte: 15

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CONVENIÊNCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA
Bairro : RIO POSSMOSE/SANTA MARIA JETIBA
Endereço : Rua GERMANO AUGUSTO ALBERTO MARQUARDT, 20
Conta Fornecedor:

CNPJ/CPF : 44.330.024/0001-84
Cidade : Santa Maria de Jetibá
UF : Espírito Santo

Histórico : Pagamento da Contratação de Prestação de Serviços para fornecimento de Café Colonial Típico Pomerano para a Sessão Solene afusiva ao aniversário do Município (Festa Pomerana) realizada na Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES em 29/04/2026, conforme DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº 3.

Saldo Liquidação : 5.390,00 Valor OP : 0,00
Saldo Liquidação Atual : 5.390,00 Valor Banco : 5.390,00

Dispensa/Inexigibilidade : Lei 14.133/2021, Artigo 75, inciso II

Número Proc. 000765
Dispensa/Inexigibilidade :

Descontos:

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo Nº Documento	Valor
			PX - 1260540147994	5.390,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	5.390,00	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.390,00
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	5.390,00	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	5.390,00
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.390,00	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	5.390,00
1	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	5.390,00	111111900001.F - BANESTES S/A	5.390,00

DOCUMENTOS FISCAIS

Nota Fiscal Nº3 de 06/05/2026 5.390,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 19 de maio de 2026

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme discriminado acima

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Vereador(a)-Presidente

GABRIELA POTRATZ
Tesorreira(a)

Gerado por: Flavia Colombo Dal'Col

19/05/2026

Provedor do Sistema: EL Produções de Software

COMPROVANTE DE PIX ENVIADO



DADOS DO PAGADOR

INSTITUIÇÃO BCO BANESTES S.A.
NOME CAM.MUN.STA MARIA JETIBA
CNPJ 31.815.897/0001-35
AGÊNCIA [REDACTED]
CONTA [REDACTED]
TIPO CORRENTE

DADOS DO RECEBEDOR

INSTITUIÇÃO COOP SICREDI ALIANÇA
NOME CONVENIENCIA E GASTRONOMIA HAPPY HOUR LTDA
CNPJ 44.330.024/0001-84
TIPO DA CHAVE [REDACTED]
CHAVE PIX [REDACTED]

DADOS DA TRANSAÇÃO

DATA DO REGISTRO 19/05/2026 - 08:32:43
VALOR R\$ 5.390,00
HISTÓRICO PGTO NF N°3
SITUAÇÃO EFETIVADA
CANAL INTERNET BANKING
DATA DA EFETIVAÇÃO 19/05/2026 - 08:33:17
PROTOCOLO 1260540147994

DADOS DO PIX

ID DA TRANSAÇÃO E28127603202605191132XZMABUZHPPND

